



**PREFEITURA MUNICIPAL BOA VISTA DO INCRA**

**Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRA/SERVIÇO N° 62/2025**

**Município de Boa Vista do Incra / RS**

**Secretaria Municipal de Educação**

**Necessidade da Administração:** Contratação e prestação de serviços de Palestrante através do SESC para realização de palestra para professores das Escolas Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município.

#### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Necessita-se a contratação o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul para organizar e realizar uma palestra com o tema “Questões Étnico-raciais para professores da rede – Escola de Educação Infantil e Escola Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, prevista no Calendário Escolar para mês de setembro de 2025, duração de 4 horas.

Essa contratação é importante para garantir que o evento seja conduzido por um ministrante qualificado, com tópicos específicos previamente definidos em uma reunião de alinhamento entre a ministrante e a equipe da Secretaria de Educação do município.

As questões étnico-raciais envolvem temas relacionados às diferenças culturais, raciais e étnicas, além de questões de desigualdade, discriminação e inclusão. Essas questões são importantes para promover o respeito à diversidade, combater o racismo e promover a igualdade de oportunidades para todos. No contexto da educação, abordar essas questões ajuda a sensibilizar professores e alunos sobre a importância do respeito às diferenças e da valorização da diversidade cultural.

A importância das questões étnico-raciais nas escolas é enorme, pois elas ajudam a criar um ambiente mais justo, inclusivo e respeitoso para todos. Ao abordar esses temas, os estudantes aprendem a valorizar a diversidade cultural, a entender as diferenças e a combater o racismo e a discriminação. Isso contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais igualitária, onde todos têm a oportunidade de crescer e aprender sem preconceitos. Além disso, trabalhar essas

questões na escola ajuda a sensibilizar professores e alunos, promovendo uma convivência mais harmoniosa e consciente.

A contratação do SESC, para a execução desta palestra, dispensa o processo licitatório com base no que determina o inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação direta com entidades que possuam notória especialização na área. O SESC, como entidade de reconhecida expertise em eventos de grande porte, atende a esse requisito, tornando-se a opção mais adequada para a realização do evento de forma ágil e com garantia de qualidade. Optar pela contratação direta com o SESC não só está em conformidade com a legislação vigente, mas também assegura a melhor execução do evento, com uma gestão eficiente, comprometida com a excelência e com os resultados esperados pela comunidade escolar de Boa Vista do Incra.

Portanto, a contratação do SESC por meio da dispensa de licitação, com base na Lei nº 14.133/2021, é a solução mais prática, segura e vantajosa para a celebração da formação, garantindo a realização de uma palestra inesquecível para toda a comunidade escolar.

A contratação do SESC (Serviço Social do Comércio) é plenamente justificada devido à sua competência, experiência e serviços de qualidade, alinhados com os princípios do Sistema S, que visa promover a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e educação da população. O SESC oferece serviços diferenciados e com reconhecimento nacional, como atividades culturais, educacionais, esportivas e de lazer, que atendem à comunidade com um alto padrão de excelência e acessibilidade. Seu compromisso com a sociedade é sem fins lucrativos, priorizando o atendimento a diferentes públicos e buscando sempre proporcionar serviços de alta qualidade a preços acessíveis.

Por tanto a Dispensa de Licitação está amparado legalmente com a Fundamentação Legal de acordo com a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que trata do regime jurídico das empresas públicas e sociedades de economia mista, e pelo inciso XV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 é prevista a dispensa de licitação para a contratação de serviços de natureza institucional ou cultural, como os oferecidos pelo SESC. A lei estabelece que as entidades do Sistema S (SESC, SENAC, SEBRAE, entre outras) estão isentas de licitação quando o objeto da contratação estiver relacionado à promoção de serviços que visam o bem-estar e a educação social.

Assim, a contratação do SESC é amparada pela legislação vigente, dispensando o processo licitatório e permitindo a formalização do contrato diretamente, garantindo celeridade, eficiência e qualidade no atendimento às necessidades da comunidade.

<b>Item</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos itens</b>
-------------	--------------	--------------	----------------------------

01	01	Serv.	Contratação e prestação de serviços de Palestrante através do SESC para realização de palestra sobre para professores das Escolas Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente dispensa de licitação a contratação o Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul para organizar e realizar uma palestra com o tema “Questões Étnico-raciais para professores da rede – Escola de Educação Infantil e Escola Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra, prevista no Calendário Escolar para mês de setembro de 2025, duração de 4 horas.

Dessa forma, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta em casos de emergência ou calamidade pública, justifica-se a contratação emergencial para solução do problema, visando preservar a integridade física dos alunos, garantir condições sanitárias adequadas e assegurar a continuidade das atividades escolares com dignidade e segurança.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

O serviço de contratação tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei federal nº 14.133/2021.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução é a contratação do Serviço Social do Comércio – SESC – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Sul, instituição privada de assistência social, sem fins lucrativos, a fim de organizar e realizar uma palestra com o tema “Questões Étnico-raciais para professores da rede – Escola de Educação Infantil e Escola Ensino Fundamental Brasilina Abreu Terra.

Essa contratação é importante para garantir que o evento seja conduzido por um ministrante qualificado, com tópicos específicos previamente definidos em uma reunião de alinhamento entre a ministrante e a equipe da Secretaria de Educação, visando atender as necessidades da

Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Boa Vista do Incra-RS.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- a. Os produtos requisitados têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b. Poderão apresentar propostas para a presente contratação, as empresas que sejam do ramo pertinente ao objeto pretendido, sendo que as mesmas deverão contemplar os itens, unidades e qualidades descritas e comprovar que atuam na atividade da licitação.
- c. A realização da Palestra sobre Questões Étnico - raciais deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, com previsão da execução para o mês de setembro de 2025, no Centro de Eventos Elizeu Pedro Ludwig, sítio na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, centro na cidade de Boa Vista do Incra-RS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira (8h/12h e 13h30/17h30), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local.
- d. Após receber os itens, verificada a conformidade dos mesmos, será atestado o seu recebimento. A comprovação do recebimento dos itens será encaminhada ao fiscal do contrato. Caberá ao fiscal do contrato o recebimento definitivo dos itens adquiridos, após a verificação da quantidade e qualidade dos itens e consequente aceitação.
- e. Verificada a não conformidade de alguns dos itens, o licitante vencedor deverá promover imediatamente as correções necessárias, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.
- f. Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas de transporte e frete dos itens a serem adquiridos.
- g. A nota fiscal emitida pelo Contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho e o número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- h. Para o fornecimento dos produtos pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando a prestação de serviço do objeto não observar a forma estipulada no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA:

- I – Prestar o serviço OU FORNECER O OBJETO de acordo com as especificações, e prazos do instrumento de contratação direta e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à

CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, a prestação do serviço em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no presente contrato.

## **HIPÓTESES DE SANÇÃO:**

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

II - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

III - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do

CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

### **RESCISÃO CONTRATUAL:**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

### **RESPONSABILIDADES DO SESC:**

As responsabilidades do SESC incluem coordenar e executar as atividades em parceria com o Município. Isso envolve fornecer a sonorização no local onde a palestra será realizada, além de divulgar as atividades de acordo com seu critério exclusivo, cabendo à contratada trazer sua equipe para auxiliar e Organizar e realizar o evento em conjunto com o MUNICÍPIO;

Toda atuação é pensada em prol da formação de cidadãos mais plenos e integrados à vida do país. Esse é o grande diferencial da instituição, que oferece projetos e serviços nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer e assistência. A diversidade do brasileiro e a imensidão do país são refletidas em cada ação do Sesc.

O Sesc desenvolve, assim, uma ação de educação não formal e permanente com o intuito de valorizar seus diversos públicos ao estimular a autonomia pessoal, a interação e o contato com expressões e modos diversos de pensar, agir e sentir.

Portanto, os princípios éticos colocados pelo Sesc dizem respeito à adoção de valores como: transparência, excelência, atuação em rede, ação educativa transformadora,

sustentabilidade, acolhimento, respeito à diversidade, protagonismo e inovação.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A prestação de serviço para a realização da Palestra sobre Questões Étnico - raciais deverá ser realizada no prazo de 15 (quinze) dias, com previsão da execução para o mês de setembro de 2025, no Centro de Eventos Elizeu Pedro Ludwig, sítio na Avenida Heraclides de Lima Gomes, nº 2305, centro na cidade de Boa Vista do Incra-RS, no horário de funcionamento de segunda a sexta-feira (8h/12h e 13h30/17h30), sendo de responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local.

#### **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 422/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato

#### **6. CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será efetuado em até 15 dias após a entrega dos produtos e emissão da Nota Fiscal.

6.2 Para fins de pagamento deverá ser encaminhado junto com a Nota Fiscal o comprovante de recebimento dos itens e o Termo de Recebimento emitido pelo Fiscal do Contrato.

6.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de dispensa de licitação, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

6.4 O município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório ou processo de dispensa de licitação, o que será definido por análise da Assessoria de Compras e Contratações.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 6.200,00**

<b>Itens</b>	<b>Quant</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição dos itens</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
01	01	Serv.	Contratação e prestação de serviços de Palestrante através do SESC para realização de palestra sobre para professores das Escolas Municipais pertencente a Secretaria Municipal de Educação do Município.	R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00

Através de procura no mercado, não foram encontradas outras empresas que possam suprir nossas necessidades, além da empresa do SESC, sendo assim observado que há apenas uma única solução apta a atender a necessidade que foi constatada, pois possui certificado de exclusividade do projeto em questão.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 50/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Boa Vista do Incra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária realizada de acordo com os orçamentos realizados.

Secretaria de Educação

Órgão: 07 SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

Unidade: 002 MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Ação: 2.717 - DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES ETNICOS-RACIAL, DA CULTURA AFRICANA, AFRO-BRASILEIRA E INDIGENA

Código Reduzido: 515 (1.500.1001.0001)

Elemento: 3.3.90.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Boa Vista do Incra, 22 de Agosto de 2025.

---

Maria Luiza Tatsch do Amaral

Agente Administrativo